

**LEI Nº 2075,**

**De 13 de Dezembro de 2018.**

**“Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2019”.**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2019, até o limite de R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00

União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>247.800,00</b>

**Parágrafo Único:** O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

**Art. 2º** - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 13 de Dezembro de 2018.**

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**